CASA DA MULHER PARANAENSE-
MARIA DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS COMUNS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO TÉRREA COM 540,84MZ, CONFORME PROJETO BÁSICO PADRÃO E CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DA CASA DA MULHER PARANAENSE- MARIA DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS

NATUREZA: Serviços e Obras Comuns de Engenharia
MODALIDADE: Concorrência Pública
CRITÉRIO: Menor Preço
REGIME: Contratação Semi-integrada

REFERÊNCIA: Projeto Padrão da Casa da Mulher Paranaense- Maria de Jesus Ferreira dos Santos, desenvolvido em nível de Projeto Básico, a ser compatibilizado e licenciado em projeto executivo específico no município habilitado

DATA: 01/06/2026

RUAN FELIPE GARCIA DE SOUZA:10039266907

Assinado de forma digital por RUAN FELIPE GARCIA DE SOUZA:10039266907
Dados: 2026.06.17 15:02:36 -03'00'

Nome do Responsável Técnico: Ruan Felipe Garcia de Souza
Cargo do Resp. Técnico : Engenheiro Civil
Nº. do CAU/CREA : CREA-PR 214.690/D
Matricula 364237

Nome do Apoio Técnico/Co-responsável
Cargo do Apoio. Técnico
Nº. do CAU/CREA

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARILDA BARBOSA CORREIA GARCIA
Data: 17/06/2026 14:58:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome do Ordenador de Despesas do Demandante Cargo :
Marilda Barbosa Correia Garcia
Secretária Municipal da Mulher
Decreto 8114/2026

luiz sergio claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.06.17 15:43:06 -03'00'

Nome da Autoridade da Instituição Demandante Cargo
Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

SUMÁRIO

1 OBJETO 6
1.1 Descrição 6
1.1.1 Local 6
1.2 Natureza 6
1.3 Dimensionamento 6
1.3.1 Quantidades 6
1.3.2 Valores 7
1.3.3 Prazos 7
2 FUNDAMENTO 7
2.1 Motivação 7
2.2 Contexto 7
2.3 Conceito 8
2.4 Viabilidade 9
3 SOLUÇÃO 10
3.1 Escopo 11
3.2 Atributos 11
3.2.1 Geral 11
3.2.2 Projetos 12
3.2.3 Planejamento 13
3.2.4 Obras 14
3.3 Produtos 15
3.4 Riscos 15
4 REQUISITOS 16
4.1 Habilitação 16
4.2 Qualificação 16
4.2.1 Operacional 16
4.2.2 Profissional 17
4.3 Vistoria 19

4.4 Declarações 19
5 EXECUÇÃO 20
5.1 Regime 20
5.2 Resultados 21
5.3 Cronograma 21
5.4 Obrigações 21
5.4.1 Contratada 22
5.4.2 Contratante 25
5.5 Terceirização 25
5.6 Garantias 26
6 GESTÃO 28
6.1 Responsável 28
6.2 Fiscalização 29
6.3 Controle 30
6.3.1 Supervisão 30
6.4 Comunicação 31
6.5 Adequação 31
6.5.2 Reajuste 33
6.5.3 Reequilíbrio 34
6.5.4 Temporal 35
6.6 Recebimento 37
6.7 Penalidades 37
6.7.1 Sanções 37
7 PAGAMENTO 38
7.1 Aferição 39
7.2 Medição 39
7.3 Documentação 40
8 SELEÇÃO 41
8.1 Modelagem 41
8.2 Modalidade 42
8.3 Disputa 42
8.4 Julgamento 42

8.5 Participação 42
8.5.2 Credenciamento 43
8.5.3 Consórcio 43
8.5.4 Microempresa 44
8.5.5 Vedação 44
9 MEMÓRIA 45
9.1 Método 45
9.2 Cálculo 45
9.3 Análise 45
10 RECURSOS 45

1 OBJETO

1.1 Descrição

Contratação de serviços e obras comuns de engenharia para a construção de edificação térrea, conforme projeto padrão, para atendimento dos serviços do Programa Casa da Mulher Paranaense-Maria de Jesus Ferreira dos Santos .

Este Termo de Referência detalha os serviços a serem desenvolvidos para a complementação dos projetos executivos e básico (projeto padrão) e anteprojetos de implantação no local específico de implantação, assim como as especificações para as obras comuns de engenharia. A partir dos projetos de engenharia disponibilizados, a Contratada deverá desenvolver projetos executivos de implantação arquitetônica, de sistemas elétricos e de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, de sistema hidrossanitário e de fundações, devidamente licenciados no município, no Corpo de Bombeiros, entre outros, em conformidade com as características deste documento e das necessidades do imóvel.

1.1.1 Local: Rua Pau Brasil, 2438 – Avenida Brasil, 491 – Eucaliptos, Fazenda Rio Grande PR, Lote 111-B, Quadra 001 – Inscrição Imobiliária 064.020.0214 – Matrícula do terreno n° 77166.

1.2 Natureza

O Objeto deste Termo possui natureza de serviços e obras comuns de engenharia a serem desenvolvidos a partir de projetos padrão e complementação da documentação para execução das obras, conforme definição do Art. 6°, incisos XII e XXI, da Lei 14.133/2021.

1.3 Dimensionamento

1.3.1 Quantidades

Deverão ser desenvolvidos, aprovados, licenciados e compatibilizados os seguintes documentos, a partir dos projetos padrão disponibilizados, laudo de sondagem, levantamento planialtimétrico, entre outros:

▪ Desenvolvimento de Projetos Executivos a partir do Projeto Padrão;

▪ Licenciamento e Aprovações;

▪ Construção de Obra Comum de Engenharia.

1.3.2 Valores

O Contrato prevê o pagamento da fase de desenvolvimento de projetos executivos e execução da obra, conforme cronograma físico-financeiro:

Construção da Casa da Mulher Paranaense- Maria de Jesus Ferreira dos Santos: R$2.150.000,00

Fundações, Implantações e Licenciamento: R$ 450.128,21

Preço global do projeto: R$ 2. 600.128,21

1.3.3 Prazos

Os projetos deverão ser desenvolvidos, licenciados e aprovados em até 60 dias, contados da assinatura do contrato de empreitada.

A execução das obras de construção deverá ser iniciada após aprovação da etapa de projetos, licenciamentos e emissão de alvará de construção. A edificação concluída deverá ser recebida provisoriamente em, até, 360 dias após autorização formal da contratante.

Prazo de Execução: 420 dias

Prazo de Vigência: 840 dias

2 FUNDAMENTO

2.1 Motivação

A edificação da Casa da Mulher Paranaense- Maria de Jesus Ferreira dos Santos é destinada a fomentar o protagonismo, o desenvolvimento de potencialidades, a autonomia, o exercício da cidadania, a integração social das mulheres e o bem-estar feminino, bem como apoiar o sistema de governança municipal da política para as mulheres.

2.2 Contexto

O Espaço irá proporcionar a oferta de atividades diversificadas de desenvolvimento pessoal e coletivo (cursos, oficinas, palestras, atividades culturais e recreativas), qualificação profissional e apoio à atividade empreendedora da mulher, espaços para orientação e atendimento individual multidisciplinar e ambientes para cuidado e recreação de crianças enquanto suas responsáveis participam das atividades da Casa.

Conta com recepção, brinquedoteca, sala de aula/palestras, sala multidisciplinar de qualificação, sala de atividades físicas e de promoção do bem-estar, coworking/sala de informática, 3 salas de atendimento individual multidisciplinar, cozinha-escola, sala de aleitamento, além de espaço com entrada separada para funcionamento do Organismo de Políticas para Mulheres (OPM) e sala de reunião.

2.3 Conceito

O conceito do projeto baseia-se em uma edificação padrão, térrea e replicável, com 540,84m² de área construída, projetada para ser funcional, acessível e de baixo custo de manutenção. A padronização visa garantir a agilidade na implantação e a uniformidade da qualidade dos serviços ofertados em diferentes municípios. Arquitetonicamente, a Casa da Mulher Paranaense- Maria de Jesus Ferreira dos Santos foi concebida para ser um centro multifuncional que integra, em um único local, todos os espaços necessários para o acolhimento, capacitação e fortalecimento da mulher, conforme o programa de necessidades descrito no contexto.

Figura: 01: Vista da Fachada





Figura 02: Espaço de CoWorkimg



Figura 03: Cozinha Escola

2.4 Viabilidade

A contratação para a implantação da Casa da Mulher Paranaense- Maria de Jesus Ferreira dos Santos é considerada viável sob os seguintes aspectos:

Viabilidade Técnica: A execução é tecnicamente viável por se tratar de uma obra de engenharia comum, a partir de um projeto padrão já desenvolvido em nível executivo. A contratação em regime semi-integrado delega a responsabilidade pela compatibilização e licenciamento dos projetos de implantação à empresa contratada, que deterá a especialização técnica necessária para adaptar o projeto padrão às condições específicas do terreno selecionado.

Viabilidade Jurídica: O modelo de contratação está integralmente amparado pela Lei nº 14.133/2021. A modalidade de Concorrência e o critério de julgamento por Menor Preço são adequados à natureza do objeto.

Viabilidade Econômico-Financeira: A viabilidade econômica é sustentada pelo orçamento estimado para a execução do objeto, cujo valor por metro quadrado se encontra em consonância com outros projetos semelhantes em técnica construtiva, escopo e nível de complexidade. Esse valor foi calculado com base em sistemas de referência de custos oficiais, como o SINAPI, garantindo sua conformidade com os preços de mercado. A contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária para cobrir as despesas, tanto do Programa Estadual, que aporta R$ 2.150.000,00, como do município, que investe nos projetos e obras específicos como contrapartida, até a integralidade dos valores definidos para esta contratação.

3 SOLUÇÃO

A solução definida para fomentar a implantação da política pública estadual, em conjunto com os municípios habilitados depende de instalação de espaço exclusivo que atenda ao programa de necessidades definido. A partir dessa definição institucional, foi desenvolvido projeto executivo padrão pela equipe da Projetek Paraná – Escritório Regional de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UniCentro. O projeto definido possui modelagem padrão da edificação, com possibilidade de replicação em diferentes municípios, com adequação dos projetos de implantação e fundações nos diferentes terrenos.

Para a execução dos projetos específicos às demandas locais de implantação, terraplenagem, qualidade do solo e inserção no tecido urbano ficou definida a contratação semi-integrada, cujo escopo integra o desenvolvimento de projetos executivos, licenciamento e construção das obras. Essa solução atende às necessidades avaliadas na fase inicial de planejamento da contratante e assim se desenvolve.

O imóvel destinado pelo município possui área e dimensões mínimas adequadas às exigências do programa, assim como inserção no tecido urbano compatível com a infraestrutura mínima necessária. Todo o mobiliário fixo deverá ser fornecido, conforme especificações do projeto. O imóvel construído deverá ser entregue limpo e em condições de uso e ocupação.

Definido o projeto padrão de acordo com o programa de necessidade e aprovado dentro do Programa da Casa da Mulher Paranaense- Maria de Jesus Ferreira dos Santos, a Proponente não possui liberdade de alterar a concepção arquitetônica, especialmente as soluções de tratamento de fachadas, salvo necessidades legais ou normativas exigidas por terceiros, necessárias para a execução das obras.

3.1 Escopo

Este edital envolve o desenvolvimento de projetos específicos a partir de Projetos Executivos e Básico Padrão apresentados, laudos de sondagem do solo, levantamento planialtimétrico, parecer urbanístico e questionário ambiental. Os projetos específicos deverão ser devidamente desenvolvidos, detalhados, licenciados e aprovados nos órgãos necessários para permitir a construção sem embaraços. A construção das obras deverá seguir as especificações do projeto padrão e dos projetos específicos, desenvolvidos pelo Contratado, aprovados pela Contratante.

3.2 Atributos

3.2.1 Geral

3.2.1.1 Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente registrados no CREA e/ou CAU;

3.2.1.2 É de inteira responsabilidade dos responsáveis técnicos a entrega de ART e/ou RRT devidamente efetivados junto ao órgão de classe, relativos a cada serviço técnico, objeto do presente Termo de Referência;

3.2.1.3 A Contratada obriga-se a manter durante toda elaboração dos serviços um profissional legalmente habilitado como Coordenador para atuar em nome da Contratada, a fim de garantir a boa qualidade dos serviços e facilitar o trabalho da equipe de fiscalização da Contratante;

3.2.1.4 A equipe de trabalho da Contratada deverá ser composta por profissionais qualificados a executar com perfeição os serviços objeto deste Termo de Referência, em conformidade com a experiência comprovada no processo de seleção dos fornecedores;

3.2.1.5 Todas as taxas, emolumentos e demais custos para aprovação dos projetos serão de responsabilidade da Contratada;

3.2.1.6 Os direitos autorais dos documentos relacionados com o presente contrato serão de propriedade privativa da Contratante, não sendo permitido o seu uso além dos serviços contratados;

3.2.1.7 As entregas dos projetos e modelos deverão ser realizadas digitalmente, conforme

procedimentos a serem definidos na contratação;

3.2.1.8 As definições mínimas exigidas constam no Memorial Descritivo, nos Projetos Executivos Padrão anexos a este Termo de Referência, assim como em pareceres e estudos.

3.2.1.9 Constatado que o objeto recebido não atenda às especificações estipuladas neste Termo de Referência ou, ainda, não atenda à finalidade que dele naturalmente se espera, a Contratante expedirá notificação, comunicando e justificando as razões da recusa e solicitando a troca no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

3.2.2 Projetos

3.2.2.1 O conteúdo e as especificações mínimas dos projetos estão detalhados nas pranchas e no Memorial Descritivo, anexos a este Termo de Referência;

3.2.2.2 Todos os projetos básicos e executivos deverão ser desenvolvidos a partir dos documentos apresentados, complementados pelos projetos específicos necessários para o escopo completo, inclusive com desenvolvimento da compatibilização necessária;

3.2.2.3 Para o licenciamento de alvarás de obras, a Contratada deverá proceder conforme os procedimentos do município;

3.2.2.4 Todas as demais licenças, aprovações, autorizações e alvarás fazem parte do escopo contratado, cuja responsabilidade pela obtenção é da Contratada, de acordo com os procedimentos do município ou da região;

3.2.2.5 O desenvolvimento dos projetos deve respeitar as Normas Regulamentadoras, Normas Técnicas Brasileiras, as Instruções de Execução de Materiais e Serviços, e legislação federal, estadual e municipal, assim como as definições de contrato e seus anexos;

3.2.2.6 Todos os projetos passíveis de aprovação em órgãos governamentais e concessionárias de serviços deverão ser entregues devidamente aprovados. Mesmo quando o autor não for responsável pela aprovação formal do projeto nos diversos órgãos, será sua a responsabilidade por eventuais modificações e adequações exigidas;

3.2.27 O projeto legal aprovado deverá ser digitalizado, juntamente com o alvará de construção e disponibilizado à Contratante em formato pdf;

3.2.2.8 Os projetos aprovados pelo Corpo de Bombeiros do Paraná, ou Memorial Simplificado, deverão ser digitalizados e disponibilizados à Contratante, juntamente com o ofício de aprovação e ART ou RRT em formato PDF;

3.2.2.9 Os projetos básicos específicos, desenvolvidos a partir dos anteprojetos apresentados pelo Contratante, deverão ser apresentados para análise e aprovação, anteriormente ao desenvolvimento dos Projetos Executivos;

3.2.2.10 O Projeto Básico de SPDA deverá ser compatibilizado com o projeto de fundações, com apresentação de Projeto Executivo a ser aprovado pela Contratante;

3.2.2.11 Os Projetos Executivos específicos aprovados deverão ser disponibilizados à Contratante, com assinatura digital dos responsáveis técnicos, em formato PDF;

3.2.3 Planejamento

3.2.3.1 O objeto deverá ser entregue conforme planejamento fornecido pela Contratante e em conformidade com este Termo de Referência, salvo casos não previstos ou independentes da vontade das partes. O não cumprimento dos prazos pode implicar na aplicação de penalidades previstas na legislação vigente;

3.2.3.2 O planejamento da obra resultado dos projetos específicos deverá ser definido respeitando a Estrutura Analítica de Projeto apresentada, concisa e coerente com os métodos construtivos e exigências contidas nos demais projetos, assim como em etapas de construção, que serão o método de aferição para medição e pagamento;

3.2.3.3 A quantificação de serviços estimada para os serviços específicos é fornecida neste Edital como forma de memória de cálculo, tanto para os serviços da obra como para a contratação dos projetos e seus produtos em suas diferentes etapas necessárias;

3.2.3.4 A quantificação e o planejamento da execução da obra deverão ser detalhados para a etapa de Projeto Executivo completo, para aprovação da Contratante como etapa de contrato. Para a liberação das etapas de obra, o Projeto Executivo deverá apresentar o planejamento e o orçamento detalhado completo;

3.2.3.5 A Contratada, em regime de execução semi-integrado, deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto às variações de custos devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, salvo casos estipulados na legislação;

3.2.3.6 Preferencialmente, a referência de serviços e preços complementares deverá ser o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;

3.2.3.7 Deverão ser apresentadas as referências em editais com objetos similares, cotações de preços e composições de custos dos serviços que não utilizarem o SINAPI;

3.2.3.8 Deverá ser apresentada a Curva ABC de valores totais e de insumos na planilha de serviços detalhada;

3.2.3.9 A Contratada deve apresentar o detalhamento do cálculo dos BDIs utilizados para sua proposta;

3.2.3.10 Apresentação das etapas de construção discriminadas, com orçamentos específicos, referenciados na planilha completa da obra;

3.2.3.11 Apresentação de cronograma físico-financeiro, compatibilizado com as etapas de execução;

3.2.3.12 A planilha de orçamento disponibilizada no edital deverá ser complementada para a análise da etapa de projeto executivo e aprovação.

3.2.4 Obras

3.2.4.1 A execução das obras e serviços deve respeitar as Normas Regulamentadoras, Normas Técnicas Brasileiras, as Instruções de Execução de Materiais e Serviços, e legislação federal, estadual e municipal, assim como as definições de contrato e seus anexos;

3.2.4.2 Todos os acessos, em especial de veículos pesados, deverão ser sinalizados em concordância com as diretrizes de trânsito, com aprovação municipal;

3.2.4.3 Todas as obras que exigirem alvará – demolição, reforma e construção – serão liberadas apenas após emissão municipal da devida autorização;

3.2.4.4 As obras que exigirem licenças especiais serão liberadas após o devido licenciamento;

3.2.4.5 Todos os materiais e produtos utilizados deverão ser registrados, juntamente com as instruções de uso, para composição do Manual de Operação, Administração e Manutenção a ser entregue no recebimento provisório;

3.2.4.6 Os laudos e testes deverão ser catalogados como referência de qualidade da execução;

3.2.4.7 As notas fiscais de produtos, sistemas ou equipamentos específicos, especialmente quando houver garantias relacionadas, deverão ser catalogadas e disponibilizadas à Contratante no Manual citado;

3.2.4.8 As especificações técnicas de insumos, materiais e equipamentos, sempre que possuírem valor relevante, ou por solicitação expressa da fiscalização, devem ser fotografadas para registro em Relatório de Diário de Obras;

3.2.4.9 O Diário de Obras deverá possuir registros diários, inclusive com registros sobre as condições climáticas de feriados e finais de semana. O Diário deverá registrar todas as informações necessárias e relevantes para o pleno desenvolvimento da obra;

3.3 Produtos

O escopo de trabalhos para alcançar a solução definida inclui o desenvolvimento dos seguintes serviços e entrega de produtos:

Projetos Básico e Executivo de Implantação Arquitetônica;

Projetos Básico e Executivo de Terraplenagem;

Projetos Básico e Executivo de Drenagem;

Projeto Executivo de Fundações;

Projetos Básico e Executivo de Implantação Elétrica;

Projetos Básico e Executivo de Implantação Hidrossanitária;

Projeto Executivo de Ar-Condicionado (detalhamento da solução existente);
Projeto Executivo de SPDA (compatibilização com fundação, ou nova solução)

Aprovação no Corpo de Bombeiros –Memorial Simplificado, ou aprovação do PSCIP, se for o caso;

Licenciamento ou Dispensa de Licenciamento Ambiental, quando for o caso;

Compatibilização dos projetos específicos com o Projeto Padrão;

Alvará de Construção, ou Anuência Prévia;

Desenvolvimento de Planilha Orçamentária Detalhada;

Desenvolvimento de Cronograma Físico-Financeiro detalhado;

Construção da edificação, conforme Projetos Executivos Aprovados e demais documentos deste Edital;

Manual de Operação, Administração e Manutenção.

3.4 Riscos

Os riscos mapeados são apresentados na Matriz de Riscos que acompanha este Termo de Referência.

Os custos de referência, com inclusão do BDI, foram considerados e mensurados de acordo com o resultado do mapeamento e distribuição de riscos inerentes à execução semi-integrada do objeto deste Edital.

Todos os eventos não mapeados na Matriz de Riscos deverão ser avaliados pela Contratante, com referência à legislação, para a definição de responsabilidades pelas ações preventivas, mitigatórias ou contingentes.

4. REQUISITOS

4.1 Habilitação

A habilitação é realizada após a fase de julgamento das propostas. Os requisitos de Habilitação Jurídica, quanto à regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, assim como da Qualificação Econômico-Financeira seguem os requisitos definidos em Edital. As qualificações Técnico- Operacional e Técnico-Profissional possuem as seguintes especificações mínimas:

4.2 Qualificação

4.2.1 Operacional

4.2.1.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto

ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

4.2.1.2 Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato;

4.2.1.3 Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica de execução com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, de edificação de alvenaria com estrutura de concreto armado de, pelo menos 270,42m²;

4.2.1.4 Será permitido o somatório de atestados, desde que de objetos com semelhante complexidade;

O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU;

Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.2.2 Profissional

As Proponentes devem apresentar os seguintes documentos como requisito:

4.2.2.1 A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

Carteira de Trabalho;

Certidão do CREA;

Certidão do CAU;

Contrato Social;

Contrato de prestação de serviços;

Contrato de Trabalho registrado na DRT;

4.2.2.2 Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra, conforme modelo anexo ao Edital, até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação deverá participar da obra objeto da licitação;

A declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e

Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

4.2.2.3 Experiência comprovada na execução de obra de edificação de alvenaria com estrutura de concreto armado com área igual ou superior a 270,42 m²;

4.2.2.4 Serão considerados aceitos os acervos de obras similares aos do objeto deste Termo de Referência, como edificações comerciais e residenciais, edificações públicas, sedes administrativas de indústrias e empresas, edificações culturais e institucionais.

4.2.2.5 Não serão aceitos atestados referentes a loteamentos, barracões industriais, quadras esportivas, obras de arte especial, pontes, rodovias ou ferrovias como forma de comprovação das exigências mínimas de qualificação;

4.2.2.6 Em caso de divergências entre as informações apresentadas para a comprovação de acervo técnico do(s) profissional(is) da equipe, prevalecerá a constante na Certidão de Acervo Técnico, chancelada pelo CREA ou CAU, em detrimento das constantes no acervo técnico.

4.2.2.7 Serão aceitos os atestados de elaboração de projetos de obras de construção (novas), admitindo-se projetos de ampliações com área correspondente ao exigido neste processo, desde que os projetos já tenham sido concluídos antes da data de apresentação do atestado, integrante da Proposta Técnica.

4.2.2.8 Quando o mesmo profissional for indicado e habilitado como responsável técnico de diferentes projetos, sua demonstração de regularidade profissional poderá ser apresentada uma única vez;

4.2.2.9 É permitida a apresentação de uma única certidão que contemple mais de um tipo de experiência exigida nesse termo de referência, desde que o responsável técnico indicado pela proponente seja o mesmo para as duas atribuições;

4.2.2.10 Mesmo com o desmembramento de responsabilidades técnicas por profissionais distintos, permanecem mantidas as demais exigências de habilitação técnica do profissional previstas nesse termo de referência;

4.2.2.11 O acervo técnico especificado em cada projeto deverá ser do profissional titular que prestará o serviço de elaboração de projeto, ou acompanhamento de fase específica da obra, e não da empresa proponente;

4.2.2.12 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente;

4.2.2.13 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.

4.3 Vistoria

Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada junto à Contratante.

Após a visita, será emitido atestado de visita, pelo Município, conforme modelo anexo ao Edital.

Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no Edital.

4.4 Declarações

A proponente deverá apresentar as declarações anexas ao Edital, com os seguintes pontos de atenção:

4.4.1.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, conforme anexo do Edital;

4.4.1.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”;

4.4.1.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a edificação será construída;

O contratado fica obrigado a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

4.4.1.4 Declaração de conhecimento das condições locais de projeto e obra;

4.4.1.5 Declaração de Conhecimento de Práticas Proibidas;

4.4.1.6 Declaração de Cessão de Direitos Autorais.

5. EXECUÇÃO

5.1 Regime

Os serviços objeto deste Edital serão executados pelo regime de CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, nos termos do artigo 6º, inciso XXXIII, e art. 46, inc. VI, ambos da Lei nº 14.133/2021.

A Contratada obriga-se a entregar ao Contratante o objeto deste Edital, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, dentro do prazo definido neste Termo de Referência, contado a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

5.2 Resultados

O resultado almejado é a entrega da edificação em condições de ocupação e uso, conforme projeto padrão e projetos específicos do município, dentro do prazo estimado e dos valores de contrato.

Todos os projetos específicos definidos devem ser devidamente aprovados e licenciados, evitando qualquer embaraço ou atraso, inclusive impedimento de utilização.

Os projetos específicos devem buscar a melhor alternativa de adaptação às condições locais, especialmente com respeito à estabilidade das estruturas e acessibilidade conforme normas.

5.3 Cronograma

O contrato possui previsão de execução em 420 dias, dos quais 60 dias são destinados à elaboração dos projetos básicos para avaliação e aprovação da Contratante e entrega dos executivos, sua compatibilidade, aprovação pelo Contratante e licenciamento para posterior fase de obras, que terá 360 dias para completa execução.

As obras possuem o planejamento definido em 12 etapas consecutivas de 30 dias cada, resumidamente assim definidas:

I Etapa 01: Serviços preliminares, terraplenagem e fundações;

II Etapa 02: Fundações e baldrames;

III Etapa 03: Baldrames e infraestrutura elétrica e hidrossanitária;

IV Etapa 04: Superestrutura e Alvenarias;

V Etapa 05: Superestrutura e Alvenarias;

VI Etapa 06: Superestrutura, Alvenarias, instalações elétricas e hidrossanitárias;

VII Etapa 07: Superestrutura e Alvenarias, Pisos e instalações;

VIII Etapa 08: Alvenarias, Esquadrias, Cobertura, Revestimento e Instalações;

IX Etapa 09: Esquadrias, Cobertura, Revestimentos e Instalações;

X Etapa 10: Cobertura, Revestimentos, Pisos, Aparelhos e Instalações;

XI Etapa 11: Revestimentos, Aparelhos e Metais, Acabamentos e Instalações;

XII Etapa 12: Calçamentos, Revestimentos, Acabamentos e Limpeza.

5.4 Obrigações

5.4.1 Contratada

5.4.1.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no município;

5.4.1.2 A Contratada terá 21 dias corridos para o início dos trabalhos, a partir da assinatura e publicação do contrato;

5.4.1.3 A Contratada deverá observar e cumprir todas as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei Federal nº 13.709/2018;

5.4.1.4 A Contratada deverá observar a legislação trabalhista e as Normas Regulamentadoras, com especial atenção aos requisitos de segurança do trabalho e salubridade das

condições do canteiro de obras;

5.4.1.5 Todos os documentos a serem apresentados pela Proponente deverão estar dentro do prazo de validade;

5.4.1.6 A Proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta as submeterá à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento;

5.4.1.7 A Contratante e a Contratada declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometendo que, para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, em especial de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto contratual, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;

5.4.1.8 A contratação será planejada e centrada no desenvolvimento sustentável, conforme os critérios socioeconômico, socioambiental, sociocultural e sociopolítico, sendo aferido o binômio possibilidade e necessidade, de acordo com o Art. 18 do Decreto Estadual n°. 10.086/2022;

5.4.1.9 Corroborando para que seja atingida a qualidade almejada dentro de valor e resultado vantajosos para a Contratante, as obras e serviços de arquitetura e engenharia deverão atender os critérios estabelecidos nos Art. 18 e Art. 430 ao 440 do Decreto Estadual n° 10.086/2022;

5.4.1.10 Todo material produzido, decorrente da execução do objeto do presente Termo de Referência e seus anexos será de propriedade da Contratante, com cessão de direitos conforme Declaração anexa ao Edital;

5.4.1.11 Todos os custos decorrentes do desenvolvimento de projetos, levantamentos, autorizações, alvarás, aprovações, licenças, impressões, criação de conteúdo material, bem como custos da execução, eventual contratação de especialistas e consultores, realização de ensaios, testes, laudos, sempre que necessários para o cumprimento de todas as etapas e da plena execução do objeto de contrato são de responsabilidade da Contratada, de acordo com a matriz de riscos anexa a este Termo de Referência;

5.4.1.12 Os projetos básicos e planilhas estimativas devem ser detalhados e desenvolvidos ao nível de projeto executivo pela Contratada como requisito de liberação para início das obras;

5.4.1.13 Os custos decorrentes dos projetos executivos são de inteira responsabilidade da Contratada, salvo aqueles previstos na legislação ou mapeados na matriz de riscos, cuja responsabilidade poderá ser avaliada;

5.4.1.14 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

5.4.1.15 A Contratada deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

5.4.1.16 Na necessidade de paralisação de atividade, total ou parcial, em função da realização de serviços, sua execução ficará condicionada aos horários a serem estabelecidos em conjunto com a Fiscalização, devidamente registrado em Relatório de Diário de Obras. A Contratada deverá apresentar à Contratante, com a devida antecedência, sua programação de trabalho a ser alterada;

5.4.1.17 A Contratada, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução da obra e serviços, assim como comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra e segurança dos trabalhadores ou de terceiros;

5.4.1.18 A execução e operação das obras provisória e definitiva e o transporte de materiais ou equipamentos adequados à obra, de acordo com seu objetivo, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso ou uso das vias e dos bens públicos ou particulares, em conformidade com as exigências das autoridades de trânsito;

5.4.1.19 Nos serviços em vias públicas, a Contratada será responsável pela continuidade e segurança do tráfego nos trechos em construção e nas variantes de serviço, devendo sinalizá-los convenientemente, por sua conta, em conformidade com o Código Nacional de Trânsito e com as determinações do agente de trânsito municipal, assumindo ônus de qualquer prejuízo causado à Contratante ou a terceiros;

5.4.1.20 Quando necessária, a demolição manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais, com devido respeito aos procedimentos normatizados e respeito aos horários de trabalho e de inexecução em decorrência de geração de ruídos;

5.4.1.21 Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escrita da Contratante, e devidamente aprovadas pela fiscalização quanto à sua exigibilidade técnico financeira e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Contratante, com registro em Diário de Obras;

5.4.1.22 Na existência de serviços não especificados, a Contratada somente poderá executá- los após devida aprovação da fiscalização;

5.4.1.23 Serviços específicos componentes de um projeto cuja execução exige especialização que não consta da capacidade de produção da Contratada deverão ser realizados por terceiros na forma de pessoa física ou jurídica através de subcontratação, ou instrumentos formais com a Contratada, que se afigura como única responsável perante a Contratante;

5.4.1.24 A Contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

5.4.1.25 A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento de todos os equipamentos e instalações, definitivamente ligados às redes de serviço público;

5.4.1.26 Após a conclusão da obra e serviços, a Contratada deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e a obra provisória, o escritório de obra, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato;

5.4.2 Contratante

5.4.2.1 A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Termo de Referência obtidas por meio de terceiros;

5.4.2.2 A Contratante deve fornecer todos os documentos, prestar informações e esclarecimentos necessários, que venham a ser solicitados pela Contratada, para a total e completa execução contratual;

5.4.2.3 Deve comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

5.4.2.4 Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento da execução contratual, especialmente relacionados à tramitação de documentos e informações;

5.4.2.5 Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado da Contratada cuja atuação ou comportamento sejam claramente prejudiciais, inconvenientes ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

5.4.2.6 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais inconformidades no curso da execução contratual, fixando prazo para a sua correção;

5.4.2.7 Aplicar à Contratada, mediante apuração em procedimento administrativo próprio, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

5.4.2.8 Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

5.4.2.9 Designar, em cláusula específica do contrato, profissional ou profissionais para a gestão e fiscalização do cumprimento do objeto contratual;

5.4.2.10 Dar atendimento e resolver as questões relacionadas ao contrato de forma célere e eficaz;

5.4.2.11 Fornecer, mediante solicitação escrita da contratada, informações outras, dirimir dúvidas e orientações nos casos omissos.

5.5 Terceirização

5.5.1.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

5.5.1.2 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

5.5.1.3 A subcontratação parcial do objeto será permitida até o limite de 18% (dezoito por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

Fornecimento e Instalação de Esquadrias em alumínio e vidro autoportante, conforme detalhes de projeto;

Fornecimento e Instalação de Painéis de Fachadas Decorativas e Tótem com revestimento em ACM, conforme detalhes de projeto.

Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

5.5.1.4 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Contratante e a Subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos.

5.5.1.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.5.1.6 Se a Contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do Contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

5.6 Garantias

5.6.1.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, respeitados os acréscimos e supressões do objeto, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

5.6.1.2 A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da

formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

5.6.1.3 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.1.4 No caso de o Contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá- lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

5.6.1.5 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

5.6.1.6 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

5.6.1.7 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

aceitação pelo Contratante do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

5.6.1.8 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da Contratada, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo Contratante a título de indenização ou multa;

5.6.1.9 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 99, da Lei 14.133/2021.

6. GESTÃO

6.1 Responsável

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo Contratante, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Caberá ao gestor do contrato as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

Propor medidas que melhorem a execução do contrato;

Receber, em caráter definitivo, o objeto de contrato.

Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

O Contratante, na figura do gestor do Contrato, poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.2 Fiscalização

Caberá ao fiscal do contrato, e ao fiscal substituto, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços

executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

6.2.1.1 Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT;

6.2.1.2 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização;

6.2.1.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

6.2.1.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização;

6.2.1.5 Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela Contratada, livre de quaisquer ônus financeiros para o Contratante;

6.2.1.6 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da Contratada as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado;

6.2.1.7 A fiscalização e a Contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

6.3 Controle

6.3.1 Supervisão

A supervisão do contrato será realizada pelo Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, a quem cabe verificar a implementação institucional do objeto deste Termo de Referência em consonância com o Programa de Governo. A supervisão possui caráter de governança ao processo, como linha adicional de defesa e registro do processo como um todo, não se confundindo com as responsabilidades de gestão e fiscalização do contrato, exclusivos do Contratante.

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

I Quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;

II Quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;

III Quando houver alteração pela Contratada do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

De forma geral:

6.3.1.1 Todos os processos de medição deverão ser submetidos ao PARANACIDADE para registro anteriormente ao efetivo pagamento;

6.3.1.2 Todas as adequações contratuais devem ser formalmente comunicadas, via sítio eletrônico, ao PARANACIDADE pela Contratante;

6.3.1.3 Com exceção de alterações contratuais de prazo de vigência, todos os processos necessitam anuência prévia do PARANACIDADE;

6.3.1.4 As alterações de profissionais responsáveis pela fiscalização deverão ser informadas nos processos de medição.

6.4 Comunicação

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar- se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do Contratante com o Contratado serão registrados em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

A comunicação formal entre Contratante e Contratada deverá ser realizada por meio de ofícios, relatórios, atas de reuniões ou pareceres, encaminhados por correspondência eletrônica ou outros meios digitais à fiscalização e gestão do contrato, desde que mantidos sob registro e de conhecimento das partes.

Os Relatórios Diários de Obras deverão ser apresentados em todos os processos de medição e serão considerados como meio de comunicação sobre as condições da execução do objeto de contrato.

Toda comunicação deverá ser realizada de forma digital e devidamente registrada, com ateste ou assinatura das partes, especialmente quando assumidas responsabilidades e padrões de qualidade de execução, serviço ou material a ser empregado.

6.5 Adequação

Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar consideráveis discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da lei 14.133/2021;

Por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de

responsabilidade da Administração.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

6.5.1.1 Todas as adequações contratuais deverão ser comunicadas formalmente ao PARANACIDADE;

6.5.1.2 Com exceção das alterações de prazo de vigência contratual, todas as adequações poderão ser realizadas apenas após anuência formal do PARANACIDADE, mediante solicitação formal da Contratante;

6.5.1.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato;

6.5.1.4 As solicitações de aditivos submetidas ao Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência expressa do Contratante;

6.5.1.5 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeito à aprovação do Contratante;

6.5.1.6 As alterações contratuais, com exceção dos prazos de vigência, poderão ser formalizados e publicados apenas após anuência expressa do PARANACIDADE.

6.5.2 Reajuste

Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Edital.

6.5.2.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico- financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

6.5.2.2 Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;

6.5.2.3 Se o Contratado antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto

contratado, conforme previstos na planilha de medição;

6.5.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal no 14.133/2021;

6.5.2.5 Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;

6.5.2.6 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;

6.5.2.7 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

SR = S (I12/I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

O índice definido representa da melhor forma as condições de mercado para os itens que compõem o objeto deste Edital, por esse motivo, foi definido como critério de cálculo;

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar- se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

6.5.3 Reequilíbrio

A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

O evento seja futuro e incerto;

O evento ocorra após a apresentação da proposta;

O evento não ocorra por culpa da Contratada;

A possibilidade da revisão contratual seja aventada pela Contratada ou pela Contratante;

A modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

Haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

Seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

6.5.4 Temporal

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

Da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo Contratante;

Do aumento, por ato do Contratante, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

Do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante;

Da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante;

De impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

De outros casos previstos em lei.

6.5.4.1 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do Contratado, cabendo ao Contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao Contratado.

6.5.4.2 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo Contratante no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.5.4.3 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

6.5.4.4 Verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução;

6.5.4.5 Ficando a Contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o Contratante avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.5.4.6 O Contratante se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à Contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

1.

6.6 Recebimento

O objeto do edital será recebido provisoriamente pela fiscalização, quando de sua entrega completa de acordo com os termos contratuais em até 15 dias após a comunicação da Contratada. Passados 60 dias, haverá o recebimento definitivo do objeto por comissão designada pelo Contratante.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

A Contratada é responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do Contratante. A aceitação da obra pelo Contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

6.7 Penalidades

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada

Der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.7.1 Sanções

À Contratada, poderão ser aplicadas pelo Contratante as seguintes sanções:

6.7.1.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

6.7.1.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.

6.7.1.3 Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

6.7.1.4 Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

6.7.1.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.7.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nos contratos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021;

6.7.1.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do Contratado;

6.7.1.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

6.7.1.9 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas em contrato, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual;

6.7.1.10 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa;

6.7.1.11 Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria Contratada, esta será obrigada, à sua conta e risco, correção, remoção e nova execução das partes danificadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e anteprojetos;

6.7.1.12 A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais relacionadas com o andamento da obra e serviços e no desconto das faturas das despesas a que a Contratada tenha dado causa, por ação ou omissão.

7 PAGAMENTO

7.1 Aferição

O objeto do Contrato será avaliado conforme as entregas dos produtos de cada etapa, definida no cronograma físico-financeiro e compatível com a definição do eventograma.

Com relação às etapas que dependam de aprovações, licenças ou autorizações, a etapa será aceita apenas após nenhuma negativa;
As etapas de apresentação de projetos demandam aprovação dos demandantes e da fiscalização;

As etapas de obras serão avaliadas considerando o planejamento, com avaliação da qualidade de execução.

7.2 Medição

A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

As medições levarão em conta a Aferição de Resultados para a liberação das parcelas definidas no Planejamento da Obra e terão seus valores máximos pré- definidos.

É vedada a medição de etapas não concluídas e não aceitas pela fiscalização, assim como de etapas subsequentes que não foram aprovadas pela fiscalização.

Os serviços de Administração Local serão medidos proporcionalmente, relacionados aos valores das parcelas e seu peso no valor global de contrato.

As medições deverão ser realizadas, pelo menos, a cada 30 dias. Há possibilidade de adiantamento de medição de etapas realizadas previamente ao planejamento, desde que concluídas em conformidade com a qualidade e quantidade esperadas.

Quando da entrega de etapas concluídas que não atinjam a qualidade definida, porém possam ser recebidas se aprovadas pela fiscalização sem prejuízo da qualidade global, haverá dedução do valor total da etapa em proporção. Esse aceite não exime a Contratada de penalizações a serem avaliadas pela Gestão do Contrato, caso sejam necessárias.

As medições de etapas que não atingirem as metas do cronograma deverão ser registradas e a empresa será notificada para o devido ajuste.

As vistorias periódicas obrigatórias que resultarem em MEDIÇÃO ZERADA serão registradas e a empresa será notificada para o pleno atendimento do cronograma e dos prazos gerais.

A Contratada deverá, previamente às vistorias de medição, apresentar planilha contendo as etapas concluídas a serem vistoriadas, bem como os serviços que estão em execução para as etapas seguintes. A fiscalização realizará vistoria a partir dessa prévia manifestação da Contratada. As vistorias de medição serão registradas no Relatório Diário de Obras, com observações acerca do atendimento, total ou parcial, da conclusão das etapas.

É importante ressaltar que as medições serão realizadas em nome da Contratada; as empresas terceirizadas e subcontratadas não possuem vínculo com a Contratante. A Contratante se exime de responsabilidade pelo pagamento dos serviços de subcontratações, que deverão ser realizados pela Contratada.

Após aprovação das medições, a fiscalização realizará o devido registro para autorização prévia da Gestão do Contrato.

As medições serão realizadas pela fiscalização e submetidas ao PARANACIDADE para análise preliminar, registro e liberação de emissão de notas fiscais.

Após, a Contratada poderá emitir notas fiscais e reunir toda a documentação exigida, conforme edital, para os procedimentos de pagamento.

A fiscalização deverá encaminhar a documentação complementar da medição ao PARANACIDADE. Atendida a documentação, o pagamento poderá ser realizado. Reitera-se que os pagamentos das notas fiscais poderão ser realizados apenas após anuência do PARANACIDADE, para o devido controle do fluxo financeiro.

7.3 Documentação

A documentação dos processos de medição deverá tramitar formalmente, com envolvimento da Contratada, Contratante e do PARANACIDADE, como supervisor;

A documentação obrigatória é definida em contrato;

Os processos de medição devem ser encaminhados ao PARANACIDADE, pelo Contratante, por meio de sistema eletrônico;

A documentação é apresentada em duas fases:

A primeira fase, de análise preliminar, reúne a planilha de medição, relatório fotográfico, imagens e vídeos e o diário de obras;

Aprovada a documentação preliminar, a Contratante deverá reunir todos os documentos exigidos em contrato, inclusive a Nota Fiscal com o valor aprovado, com as devidas assinaturas.

Uma vez aprovada a documentação, será liberado o pagamento à Contratada.

8 SELEÇÃO

8.1 Modelagem

O modelo de seleção foi estudado com base no nível de detalhamento dos projetos de engenharia e no formato do objeto, que possui homogeneidade de soluções, mas depende de adequações específicas em cada município. Baseada nessas condições, a modelagem indica duas possibilidades:

> Os municípios podem desenvolver os projetos específicos, especialmente as implantações e a solução de fundações, em nível de projeto executivo. A partir desse

desenvolvimento, o modelo de seleção e contratação seria de Concorrência Pública de empreitada por preço global, com julgamento em menor preço;

A segunda possibilidade, desenvolvida neste documento, versa sobre a contratação semi-integrada. Neste modelo, a seleção da proponente ocorre por concorrência pública, com julgamento por menor preço, da mesma forma que a primeira possibilidade. A diferença se dá nos produtos a serem contratados, que incluem o desenvolvimento dos projetos executivos a partir da documentação disponibilizada no edital.

A alternativa de contratação semi-integrada é possível nas condições deste edital e traz como vantagem a possibilidade de as proponentes trazerem soluções específicas aos locais de obra, devidamente licenciados, sem a perda das características do Projeto Padrão definido. Dessa forma, a Contratante apresenta o que espera realizar e permite à Proponente como realizar.

8.2 Modalidade

A modalidade de licitação definida para este Objeto é de Concorrência Pública.

8.3 Disputa

A disputa será realizada de acordo com os critérios definidos em edital. Vale mencionar, no entanto, algumas informações relevantes:

8.3.1.1 O modo de disputa será aberto;

8.3.1.2 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

8.3.1.3 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

8.4 Julgamento

O critério de julgamento adotado será do tipo MENOR PREÇO, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Encerrado o julgamento, será avaliada a habilitação da proponente, conforme critérios definidos acima.

8.5 Participação

Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico definido.

8.5.1.1 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital.

8.5.2 Credenciamento

8.5.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA;

8.5.2.2 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações;

8.5.2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação;

8.5.2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5.2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

8.5.2.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5.3 Consórcio

Poderão participar desta Concorrência, empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a

correta execução do objeto. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

8.5.3.1 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

8.5.3.2 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

8.5.3.3 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira;

8.5.3.4 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os itens definidos no edital

8.5.3.5 Cada consorciado deve apresentar a documentação relacionada no item da HABILITAÇÃO deste Termo de Referência e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

8.5.3.6 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

8.5.4 Micro-empresa

As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

8.5.5 Vedação

As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Não poderão participar da licitação OSCIP’s atuando nessa condição;

Autor do anteprojeto ou do projeto básico;

Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Se enquadrem nas seguintes vedações de participação art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021.

9. MEMÓRIA

9.1 Método

Para a definição da planilha de serviços de referência, foi possível detalhar a partir dos projetos padrão todos os serviços necessários, inclusive previsão de contratação e desenvolvimento de projetos executivos de engenharia. Para as implantações, foram estimadas quantidades a partir dos anteprojetos específicos disponibilizados.

Os serviços possuem como referência a tabela SINAPI do estado do Paraná, do mês de abril de 2025. Alguns serviços, de menor peso no orçamento, possuem origem em tabela da ORSE.

9.2 Cálculo

A planilha de referência é dividida em três grandes Memórias de Cálculo:

Edificação (Projeto Padrão):	R$ 2.150.000,00
Fundações, Implantações e Licenciamento:	R$ 450.128,21

No cálculo foram incluídos os Benefícios e Despesas Indiretos (BDI) e representam o valor máximo do objeto do edital.

9.3 Análise

Os anteprojetos foram analisados pelo Contratante para estarem de acordo com as necessidades dos Projetos Padrão. A estimativa de custos está compatível com o programa de necessidades. O projeto padrão, mais detalhado, possui planilha de serviços consolidada. Os projetos específicos demandam avaliação das proponentes, que assumem o risco a partir do momento que propõem o custo global do contrato.

10. RECURSOS

Os recursos disponibilizados para a contratação do objeto do edital têm origem em repasse do estado, de acordo com o Programa da Casa da Mulher Paranaense- Maria de Jesus Ferreira dos Santos. A complementação de valores, necessária para a contratação de projetos e obras específicos, possui origem em contrapartida do município, totalizando o montante total, especificado neste Termo de Referência.